Zimbra **lazaro.queiroz@tjam.jus.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DILIGENCIA

De : Taiane Pacheco <contratos@castellengenharia.eng.br> Qui, 28 de nov de 2019 08:14

2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DILIGENCIA

Para : Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia,

Em atendimento a diligência, segue em anexo CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO comprovando assim a regularidade perante a Receita Federal, União e INSS da empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Taiane P. Pacheco
Engenheira Civil
(92) 3342-6498 | 98843-4002 | 99210-7945
CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP

Em qui., 21 de nov. de 2019 às 14:04, Comissão Permanente de Licitação <elizia.israel@tjam.jus.br> escreveu:

> Senhora Taiane Pacheco,
>
> segue anexo despacho acerca do pedido de prorrogação de prazo.
>
> Atenciosamente,
>
> Elízia Israel
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> ---
>
> **De:** "Taiane Pacheco" <contratos@castellengenharia.eng.br>
> **Para:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
> **Enviadas:** Quinta-feira, 21 de novembro de 2019 12:28:30

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DILIGENCIA

À
ILUSTRISSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.516.788/0001 68, com sede na Av. Genebra, nº 25 Cj Campos Elíseos
Planalto, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, já devidamente qualificada nos autos do presente procedimento licitatório, por seu representante legal abaixo subscrito, vem conforme permitido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, em tempo hábil, à presença desta douta Comissão solicitar PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA conforme documento em anexo.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Taiane P. Pacheco
Engenheira Civil
(92) 3342-6498 | 98843-4002 | 99210-7945
CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP

---

1. SICAF.pdf
73 KB

8. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.pdf
113 KB

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASTELL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 09.516.788/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:08 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **B347.AEDF.D309.F12F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.516.788/0001-68**
Razão Social: **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**
Nome Fantasia: **CASTELL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/02/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/05/2020**
FGTS	Validade:	**18/12/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/12/2019**
Receita Municipal	Validade:	**09/02/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 819.351.452-15 Nome: WILSON DA SILVA CASTELO BRANCO JUNIOR
Ass: _____